



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA GP.TRT4 Nº 6.060, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa as Unidades de Apoio Executivo – UAE das Comissões Permanentes e estabelece suas respectivas atribuições.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a experiência operacional exitosa no âmbito deste Tribunal, a respeito da designação de Unidades de Apoio Executivo para atuação junto aos colegiados temáticos, em observância às disposições da Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT;

CONSIDERANDO a necessidade de ser designada unidade organizacional existente na estrutura do TRT4 para realizar a gestão administrativa e cuidar de aspectos relativos à organização, à transparência e à comunicação das Comissões Permanentes, previstas no Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o que consta nos PROADs TRT4 nºs 3925/2022 e 1673/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Unidades de Apoio Executivo – UAE - das Comissões Permanentes para realizarem a gestão administrativa e cuidarem de aspectos relativos à organização, à transparência e à comunicação de cada colegiado, respectivamente, na forma a seguir:

- I** - Comissão de Regimento Interno: Secretaria-Geral Judiciária - SEGJUD;
- II** - Comissão de Comunicação Social e Relações Institucionais: Secretaria de Comunicação Social - SECOM;
- III** - Comissão de Orçamento, Finanças e Planejamento Estratégico: Secretaria de Orçamento e Finanças - SECOF;
- IV** - Comissão de Uniformização Jurisprudencial: Secretaria-Geral Judiciária - SEGJUD;
- V** - Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC.

Art. 2º Constituem atribuições da Unidade de Apoio Executivo - UAE:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

- I** - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II** - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- III** - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou coordenadora ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
- IV** - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V** - redigir e encaminhar para validação eletrônica do(a) coordenador(a) as atas das reuniões;
- VI** - encaminhar as atas das reuniões validadas e demais documentos à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, para publicação no sítio eletrônico do Tribunal, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII** - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado, submetendo eventual proposta à Presidência;
- VIII** - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada;
- IX** - autuar o Processo Administrativo (PROAD) principal com as atas das reuniões do colegiado e, quando necessário, autuar novo PROAD associado ao primeiro para tratar de demandas derivadas da atuação do colegiado.

Art. 3º Cabe ao titular ou à titular da UAE:

- I** – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no artigo 2º;
- II** – manter atualizadas as informações repassadas à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica a respeito do colegiado para constar no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- III** – reportar ao coordenador ou coordenadora as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos;
- IV** – reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso III deste artigo, em caso de omissão do coordenador ou coordenadora.

Parágrafo único. As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região – RS